



*Câmara Municipal da Estância Turística de*  
*Guaratinguetá*  
Estado de São Paulo - Brasil

**Ofício P 1552/1280-2004**

Guaratinguetá, 31 de outubro de 2016.

**Ref.: Requerimento nº 0078-2016**

**Excelentíssimo Senhor**

Esta Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, em atenção ao seu Ofício nº 155/2016, protocolizado neste Legislativo Municipal em 6/9/2016, pelo presente, vem informar-lhe que, após o recebimento do procedimento investigatório referente à eventual omissão no tocante ao julgamento das Contas do Executivo Municipal referentes ao Exercício Financeiro de 2003, em 20/9/2016, nos termos do § 1º, do art. 270, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara, referido procedimento foi encaminhado à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, para que no prazo improrrogável de vinte dias úteis aprecie o competente Parecer do Tribunais de Contas, concluindo por projeto de decreto-legislativo dispendo sobre a aprovação ou rejeição das contas, prazo este que teve seu termo final em 19 de outubro corrente.

Diante do imperativo regimental, conforme art. 270, § 3º, o Projeto de Decreto-Legislativo nº 0024-2016, dispendo sobre a Rejeição da Contas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, relativas ao Exercício Financeiro de 2003, foi incluído na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do último dia 27 de outubro, no entanto, teve a sua discussão e votação adiados por 40 dias, em virtude das razões apresentadas no Requerimento nº 0078-2016, que segue anexo.

Sem mais para o momento, e colocando-se à disposição naquilo que puder ser-lhe útil, renova a Vossa Excelência as homenagens do mais alto apreço e distinta consideração.

**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
**Presidente da Câmara**

Excelentíssimo Senhor

**Dr. JOSÉ BENEDITO MOREIRA**

DD. Promotor de Justiça da Cidadania da Comarca de  
Guaratinguetá – SP